

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**TERMO DE RESCISAO DO PRIMEIRO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
01/2019, A SER CELEBRADO ENTE A
CODEPLAN E A EMPRESA MEGANET
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA E.P.P.****Processo nº.:****00121.00000.302/2018-76.**

A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, inscrita no CNPJ nº 00.046.060/0001-45, sediada no SAM – Projeção H, Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente **JEANSLEY CHARLES DE LIMA**, brasileiro, solteiro, doutor em História Econômica, portador da carteira de identidade nº 1.516.515 SSP/DF e do CPF nº 852.352.881-49 e por sua Diretora Administrativo e Financeiro, **JULIANA DIAS GUERRA NELSON FERREIRA CRUZ**, brasileira, solteira, Advogada, OAB-DF 29.149 portadora da carteira de identidade nº 3.283.352 SSP/DF e CPF nº 009.218.924-54, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e do outro lado, a empresa **MEGANET COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA E.P.P.**, neste ato representada por sua procuradora, **FABIANA SCUDELER GOMES**, brasileira, casada, supervisora administrativa, portadora do RG nº 297.662.508 – SSP/SP e CPF nº 268.989.148-47, residente e domiciliada á Rua João de Souza, 318, Jardim Alvorada, Guarulhos, São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais, com base nos Incisos I e III do Art. 78 da lei nº 8.666/93, e de acordo com Art. 78, incisos I e II, da Resolução nº 071/2018, “Regulamento de Licitações e Contratos” do Conselho de Administração – CONSAD, desta Companhia, e conforme Despacho PROJUR-CODEPLAN, datado de 11/06/2019, doc. SEI nº 23719665 deste processo, resolvem celebrar este Termo de Rescisão do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2019, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo, a Rescisão Unilateral do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2019, com base nos incisos I e III do art. 78 da [Lei nº 8.666/1993](#), nos termos do Parecer Jurídico, doc. SEI nº 23719665.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo de Rescisão, na Imprensa Oficial, será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem vigentes e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não alteradas por este Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Permanece eleito o Foro de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que

seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de rescisão..

CLÁUSULA SEXTA - DAS ASSINATURAS

E, para conformidade, firmeza e validade do que foi estipulado em todas as Cláusulas, assinam pela **CONTRATANTE** o presente Termo de Rescisão que passa a ser parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito.

Brasília - DF, de Junho de 2019.

PELA CONTRATANTE:

**JEANSLEY CHARLLES LIMA
FERREIRA CRUZ**

Presidente
Financeira

JULIANA DIAS GUERRA NELSON

Diretora Administrativa e

PELA CONTRATADA:

FABIANA SCUDELER GOMES

Procuradora

Testemunhas:

Nome: CPF:

Nome: CPF:



Documento assinado eletronicamente por **FILIPPE PENA MALVAR - Matr.0003652-8, Procurador(a) Jurídico(a)**, em 26/06/2019, às 11:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA DIAS GUERRA NELSON FERREIRA CRUZ - Matr.0003672-2, Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 26/06/2019, às 13:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JEANSLEY CHARLLES DE LIMA - Matr.0003645-5, Presidente da Companhia de Planejamento do Distrito Federal**, em 27/06/2019, às 14:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANA SCUDELER GOMES, Usuário Externo**, em 28/06/2019, às 08:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **24322234** código CRC= **D2F28C56**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF

3342-1751

00121-00000302/2018-76

Doc. SEI/GDF 24322234